

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|-------------------------|
| | Federação Portuguesa de Natação Moradia do Complexo do Jamor. Estrada da Costa. 1495-688 CRUZ QUEBRADA Tel 21 4158190/91 Fax 21 4191739 E-mail: secretaria@fpnatacao.pt | | | | | Data 01/05/04 |
| | | | | | | Nº08/01 |
| | COMUNICADO | | | | | |

INDICE

- 1 - CAMPEONATOS NACIONAIS DE CLUBES 2000 / 2001
- 2 - CLASSES DE SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS INTERDITOS
- 3 - CALENDARIO DE PROVAS NACIONAIS NATAÇÃO PURA
- 4 - RECORDES HOMOLOGADOS
- 5 - EQUIPARAÇÕES
- 6 - DIVERSOS

1 – CAMPEONATOS NACIONAIS DE CLUBES 2000/2001

Foram recebidas na FPN as informações de não participação nas respectivas divisões, dos seguintes clubes; ABVE-Masc, GCVR-Fem e AEJ-Masc. Assim, feitos os respectivos reajustamentos (de acordo com os Regulamentos de Provas Nacionais) e após a recepção das inscrições para a 4ª Divisão, ficaram definidas as 4 Divisões Nacionais:

1ªDiv. Masc- SAD, FCP, SCP, SFUAP, SCB, CNA, CFV, SLB

1ªDiv. Fem - FCP, SCB, SFUAP, LSC, CNAC, SAD, SCP, CNA

2ªDiv Masc- CNAC, CNF, LSC, EDV, GESL, ADF, CDN, CVG, AAC, GDNVNF, CNS, CGA, GCF, CFB, CNAL, VGAC

2ªDiv. Fem- CFV, CFP, GESL, EDV, ABVE, CDN, SLB, CL, CTAP, FOCA, CFB, AHBVG, AAC, PORT, CVG, ADF

3ªDiv.Masc- CFP, CNM, PIMPOES, CSNA, CNRM, LDC, CL, PORT, CTAP, GCVR, CNTN, AIRFA, CAL, FOCA, BDC, OSJ, CAF, CLAC

3ªDiv. Fem- CNF, CGA, CNS, CSNA, GCF, CNAL, GDNVNF, CNTN, CLAC, CAL, LDC, AEJ, CDE, CNM, BDC, CFUC, CAANAZ, VGAC

4ªDiv.Masc- AMINATA, CNDP, CPAC, DNMG, CSM, CNGR, AAC, VSCB, CCDSJB, NCC, NSIT, CNMAIA, CFE, SCC, TAC, GDBE, ESPOSENDE2000, JO, CDE, CNP, AHBVG, CEN, CAANAZ, SSCMP

4ªDiv. Fem- AMINATA, CNPD, CPAC, DNMG, GCST, OSJ, CAF, CNGR, AAC, VSCB, AIRFA, CAV, CCDSJB, CNRM, NSIT, CNMAIA, CFE, SCC, TAC, GDBE, PIMPOES, ESPOSENDE2000, JO, ADCV

Informamos que a Piscina da Póvoa de Varzim está disponível para treinos no dia 11 de Maio das 15.00 às 18.00 (6 pistas) e das 18.00 às 21.00 (4 pistas).

Em anexo enviamos informações relativas à Hotelaria da Póvoa de Varzim.

2 - CLASSES DE SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS INTERDITOS

Junto enviamos cópia do ofício por nós recebido do Conselho Nacional Antidopagem, sobre o assunto em referência.

Patrocinadores

SISTERPOOL

Tratamento de Águas

SPEEDO

3 - CALENDARIO DE PROVAS NACIONAIS NATAÇÃO PURA

| | | | |
|---------------|------|---------------------|----------|
| 2001/05/05-06 | NSIT | III Torneio do NSIT | Terceira |
|---------------|------|---------------------|----------|

4 - RECORDES HOMOLOGADOS

Piscina de 25m

| | | | | | |
|----------|----------|----------|-----------------|------|--------|
| 01/04/07 | 100 M G3 | 00.59.56 | Fábio Silva | CNAI | Leiria |
| | 100 B G3 | 01.09.36 | António Pereira | CNAC | Leiria |
| 01/04/08 | 200 M G3 | 02.12.94 | Fábio Silva | CNAI | Leiria |

5 - EQUIPARAÇÕES

- Cátia Cristina Simões do Carmo – 2º Nível de Treinador de Natação Pura
- Luís Pedro Veloso Silva – 2º Nível de Treinador de Natação Pura

DIVERSOS

a) Seminário “Exercício e saúde: Políticas e Estratégias de Intervenção”

A Câmara Municipal de Oeiras leva a efeito de 17 e 18 de Maio o Seminário em assunto.

Mais informações deverão ser solicitadas através do Tel.21 4408300 ou e-mail rda@cm-oeiras.pt

b) Novas Publicações

O CEDF acaba de editar as publicações em anexo.

Mais informações deveram ser solicitadas para: Gabinete de Documentação e Informação - Rua Almeida Brandão, 39 - 1200-602 Lisboa - Tel.213966162 e Fax.213969873 ou e-mail publicacoes.cefd@mail.telepac.pt.

Pela Direcção da FPN
O Vice-Presidente

Gabriel Santos

ESTALAGENS



ESTELA-SOL *****

Lugar de Contriz
4570-209 Estela
Telf. 252 60 00 50

Fax 252 60 00 51

↳ 35 quartos / 3 suites

Serviços: 3, 4, 16, 18, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 42

| | Single | Duplo | Suite | Triplo |
|--------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| 01-03 a 30-06-2001 | 6.000\$00 | 7.500\$00 | 12.000\$00 | 8.500\$00 |
| 01-07 a 30-09-2001 | 8.000\$00 | 9.500\$00 | 14.000\$00 | 12.000\$00 |

SANTO ANDRÉ *****

Av. de Santo André
4495-012 Aguçadoura
Telf. 252 61 56 66
estalagens.andre@oninet.pt

Fax 252 61 58 66

↳ 46 quartos / 4 suites

Serviços: 2, 4, 13, 14, 15, 16, 18, 27, 28, 30, 33, 42, 43



| | Single | Duplo | Suite | Coma Extra |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|
| 01-03 a 30-04-2001 | 8.000\$00 | 9.800\$00 | 12.000\$00 | 3.920\$00 |
| Semana Santa | | | | |
| 01-05 a 30-06-2001 | 11.000\$00 | 13.000\$00 | 16.000\$00 | 4.000\$00 |
| 01-09 a 30-09-2001 | | | | |
| 01-07 a 31-08-2001 | 15.500\$00 | 17.500\$00 | 22.000\$00 | |



RESIDENCIAIS

RESIDENCIAL AVÔ VELINO **

Avenida Vasco da Gama, 15
4490-410 Póvoa de Varzim
Telf. 252 68 16 28

↗ 10 quartos

Serviços: 5, 18, 20, 21, 22, 28



| | Single | Duplo |
|--------------------|-----------|-----------|
| 01-03 a 30-06-2001 | 5.000\$00 | 6.000\$00 |
| 16-09 a 30-09-2001 | | |
| 01-07 a 31-07-2001 | 7.000\$00 | 8.000\$00 |
| 01-09 a 15-09-2001 | | |
| 01-08 a 31-08-2001 | 8.000\$00 | 9.000\$00 |

RESIDENCIAL GETT **

Avenida Mousinho de Albuquerque, 54
4490-409 Póvoa de Varzim
Telf. 252 68 32 06 Fax 252 61 72 95
residencial.gett@cix.pt

↗ 22 quartos

Serviços: 1, 2, 5, 6, 9, 18, 20, 21, 22, 24



| | Single | Duplo |
|--------------------|------------|------------|
| 01-03 a 15-06-2001 | 5.900\$00 | 7.000\$00 |
| 16-06 a 30-06-2001 | 6.400\$00 | 7.500\$00 |
| 01-07 a 31-07-2001 | 6.500\$00 | 8.000\$00 |
| 01-09 a 30-09-2001 | | |
| 01 a 31-08-2001 | 10.000\$00 | 10.000\$00 |

HOTEL MERCURE ***

Largo do Passeio Alegre
4490-428 Póvoa de Varzim
Telf. 252 29 04 00 Fax 252 29 04 01
h3016@accor-hotels.com

↗ 84 quartos / 2 suites

Serviços: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 30



| | Single | Duplo | Suite | Cama Extra |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|
| 01-03 a 31-05-2001 | 13.000\$00 | 15.000\$00 | 25.000\$00 | 3.000\$00 |
| 01-06 a 30-09-2001 | 16.000\$00 | 18.000\$00 | 35.000\$00 | 3.000\$00 |

- 1 criança até aos 16 anos – grátis
- suplemento vista mar – 3.000\$00 (só no verão)

HOTEL CONTRIZ **

Rua de Contriz
4570-229 Estela
Telf. 252 60 10 19 Fax 252 60 10 19
hotelcontriz@sapo.pt

↗ 21 quartos / 2 suites

Serviços: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 32, 44



| | Single | Duplo | Triplo | Suite |
|--------------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 01-03 a 30-06-2001 | 5.500\$00 | 6.500\$00 | 8.000\$00 | 9.000\$00 |
| 01-09 a 30-09-2001 | | | | |
| 01-07 a 31-08-2001 | 6.500\$00 | 8.500\$00 | 9.500\$00 | 10.500\$00 |

- Cama extra – 2.000\$00
- Jacuzzi – 1.500\$00



MINISTÉRIO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO
Instituto Nacional do Desporto
CONSELHO NACIONAL ANTIDOPAGEM

Exm^o. Senhor
Presidente da Federação

URGENTE – MUITO IMPORTANTE

OFÍCIO - CIRCULAR

/CNAD/DSMD/2001

– Lista de Classes de Substâncias e Métodos Interditos

16.ABR01 347

Em 16 de Janeiro passado, pelo Ofício-Circular nº. 53, foi remetida a essa Federação a lista em apreço, para vigorar em 2001, de acordo com as instruções recebidas da Comissão Médica do Comité Olímpico Internacional, ratificada pelo CNAD na sua reunião de 10 do mesmo mês.

Entretanto, dado que a citada Comissão Médica não cumpriu com o que está definido no Código Antidopagem do Movimento Olímpico, relativamente à obrigação de sujeitar a lista à apreciação da Agência Mundial Antidopagem (AMA), antes da sua entrada em vigor, a própria Comissão Médica, de comum acordo com a AMA, decidiram que a lista referida ao ano de 2001 fica suspensa até informação em contrário.

A supracitada decisão foi igualmente corroborada pelo Grupo de Acompanhamento da Convenção Europeia contra a Dopagem do Conselho da Europa, tomada na 13^a. Reunião, realizada em 28 e 29 de Março findo, em Estrasburgo.

Desta forma, continua em vigor – em 2001 - a lista relativa ao ano de 2000, da qual se junta um exemplar.

Agradecendo desde já a melhor atenção para o exposto e sua divulgação, o mais lata possível – pedindo desculpa pelo incómodo, a que o CNAD foi alheio - aproveito a oportunidade para expressar os melhores cumprimentos.

Pel'O Presidente
O Director de Serviços de Medicina Desportiva

RECIB. EM 01/04/18
N.º DE REGISTO 579 PROC. K
RESP. COM.
OFÍCIO N.º

(Luís Horta)



am/.

Código Antidopagem do Movimento Olímpico
Apêndice A

Lista das Classes de Substâncias e Métodos Interditos
1 de Janeiro de 2000

Ratificada pelo CNAD em 26 / 01 / 2000

A presente lista é composta por 11 páginas

I. CLASSES DE SUBSTÂNCIAS INTERDITAS

A. Estimulantes

As substâncias proibidas que pertencem à classe A, incluem os seguintes exemplos:

amifenazole, amineptina, anfetaminas, bromatan, cafeína*, carfêdon, cocaína, efedrinas, fencafamina, mesocarbo, pentetrazol, pipradol, salbutamol***, salmeterol***, terbutalina***, ... e substâncias aparentadas.**

** Para a cafeína, a definição de um caso positivo depende da concentração de cafeína na urina. A concentração na urina não pode ultrapassar os 12 microgramas por mililitro.*

*** Para a catina, uma concentração na urina superior a 5 microgramas por mililitro será considerado como um resultado positivo. Para a efedrina e a metilefedrina, uma concentração na urina superior a 10 microgramas por mililitro será considerado como um resultado positivo. Para a fenilpropanolamina e para a pseudoefedrina, uma concentração superior a 25 microgramas por mililitro será considerado como um resultado positivo.*

**** Substâncias autorizadas por inalação unicamente para a prevenção e/ou tratamento da asma e da asma induzida pelo exercício. É necessária a notificação à autoridade médica responsável, da asma e/ou da asma induzida pelo exercício, pelo médico da equipa ou por um pneumologista.*

NOTA: São autorizadas todas as formas farmacêuticas de acção local contendo imidazol.. Os vasoconstrictores podem ser administrados em formas farmacêuticas contendo anestésicos locais. As formas farmacêuticas de acção local (p.e. nasais, oftalmológicas, rectal) contendo adrenalina e fenilefrina, são permitidas.

B. Narcóticos

As substâncias proibidas que pertencem à classe B, incluem os seguintes exemplos:

buprenorfina, dextromoramida, diamorfina (heroína), metadona, morfina, pentazocina, petidina, ... e substâncias aparentadas.

NOTA: É permitida a administração de codeína, dextrometorfano, dextropropoxifeno, dihidrocodeína, difenoxilato, etilmorfina, folcodina, propoxifeno e tramadol.

C. Agentes anabolisantes

As substâncias proibidas que pertencem à classe C, incluem os seguintes exemplos:

1. Esteróides androgénicos anabolisantes

a.

clostebol, fluoximesterona, metandienona, metenolona, nandrolona, 19-norandrostenediol, 19-norandrostenediona, oxandrolona, estanzolol, ... e substâncias aparentadas.

b.

androstenediol, androstenediona, dehidroepiandrosterona (DHEA), dihidrotestosterona, testosterona*, ... e substâncias aparentadas.

Os resultados obtidos a partir de perfis metabólicos e/ou de avaliações da razão isotópica podem ser utilizados para tirar conclusões definitivas.

** A presença de uma razão de testosterona (T)/epitestosterona (E) superior a seis (6) na urina de um atleta, constitui uma infracção, a menos que possa ser provado que ela corresponda a uma condição fisiológica ou patológica, p.e. uma excreção anormalmente baixa de epitestosterona, uma produção androgénica motivada pela existência de um tumor, ou devido a deficiência enzimática. Nos casos de uma razão T/E superior a 6, é obrigatório efectuar exames complementares sob a orientação de autoridade médica competente, antes de se declarar que uma amostra é positiva. Dever-se-á elaborar um relatório completo contendo os resultados de exames anteriores e posteriores, assim como os resultados dos exames endocrinológicos. Se os exames anteriores não se encontrarem disponíveis, o atleta deverá ser submetido a controlos surpresa, pelo menos uma vez por mês durante três meses. Os resultados destes controlos deverão ser incluídos no respectivo relatório. Em caso de falta de colaboração para as investigações anteriormente indicadas, a amostra será declarada positiva.*

2. Beta-2agonistas

bambuterol, clenbuterol, fenoterol, formoterol, reproterol salbutamol*, terbutalina*, ... e **substâncias aparentadas**.

* *Permitidas por inalação como descrito no Artigo (I.A.)*

Para o salbutamol uma concentração na urina superior a 500 nanogramas por mililitro será considerado como um resultado positivo segundo a categoria de agentes anabolisantes.

D. Diuréticos

As substâncias proibidas que pertencem à classe D, incluem os seguintes exemplos:

acetazolamida, ácido etacrínico, bumetanida, clortalidona, furosemida, hidroclorotiazida, manitol*, mersalil, espironolactona, triamtereno, ... e **substâncias aparentadas**.

* *Substância proibida se administrada por via intravenosa.*

E. Hormonas peptídicas, miméticos e análogos

As substâncias proibidas que pertencem à classe E, incluem os seguintes exemplos e seus análogos e miméticos:

1. **Gonadotrofina corionica (hCG)** proibido apenas a atletas do sexo masculino;
2. **Gonadotrofinas hipofisárias e sintéticas (LH)** proibido apenas em atletas do sexo masculino;
3. **Corticotrofina (ACTH; tetracosactida)**;
4. **Hormona de crescimento (hGH)**;
5. **Factor de crescimento insulina-like (IGF-1)**;

e todos os respectivos factores de libertação (e seus análogos) das substâncias atrás mencionadas.

6. **Eritropoietina (EPO)**;
7. **Insulina***;

* *Autorizada apenas para o tratamento de diabéticos insulino-dependentes. É necessária a notificação das diabetes insulino-dependentes pelo médico da equipa ou pelo endocrinologista.*

A presença de uma concentração anormal de uma hormona endógena da classe E ou do(s) seu(s) marcador(es) de diagnóstico na urina do atleta, constitui uma infracção, a menos que tenha sido conclusivamente documentado dever-se a uma condição fisiológica ou patológica.

II. MÉTODOS INTERDITOS

São proibidos os seguintes métodos:

1. Dopagem sanguínea;
2. Administração de transportadores artificiais de oxigénio ou expansores de plasma;
3. Manipulação farmacológica, química e física.

III. CLASSES DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A RESTRIÇÕES

A. Álcool

De acordo com as autoridades responsáveis, podem efectuar-se controlos analíticos com vista à determinação do etanol.

B. Canabinóides

De acordo com as autoridades responsáveis, podem efectuar-se controlos analíticos para a determinação de canabinóides (p.e. marijuana, hashich). Nos Jogos Olímpicos serão realizados controlos analíticos para canabinóides. No caso do 11-nor-delta-9-tetrahydrocannabinol-9-carboxylic acid (carboxy-THC) é proibida uma concentração na urina superior a 15 nanogramas por mililitro.

C. Anestésicos locais

A administração de anestésicos locais por via injectável, é autorizada nas seguintes condições:

- a) a utilização de bupivacaína, lidocaína, mepivacaína, procaína, e substâncias aparentadas, é permitida mas nunca a cocaína. Conjuntamente com estes anestésicos locais, podem ser utilizados agentes vasoconstrictores;
- b) a administração injectável só é autorizada se por injeção local ou intra-articular;
- c) se fôr medicamente justificável.

De acordo com as autoridades responsáveis, poderá ser necessário notificar o uso autorizado de anestésicos locais.

D. Glucocorticosteróides

O uso por via sistémica de glucocorticosteróides é proibido quando administrados por via oral, rectal ou por injeção intravenosa ou intramuscular.

E. Beta-bloqueantes

Os β -bloqueantes compreendem os seguintes exemplos:

acebutolol, alprenolol, atenolol, labetalol, metoprolol, nadolol, oxprenolol, propranolol, sotalol, ... e substâncias aparentadas.

De acordo com as autoridades responsáveis, podem efectuar-se controlos analíticos para a determinação de β -bloqueantes.

**SUMÁRIO DAS CONCENTRAÇÕES DE DETERMINADAS SUBSTÂNCIAS NA URINA
ACIMA DAS QUAIS DEVERÃO SER COMUNICADAS PELOS LABORATÓRIOS
ACREDITADOS PELO C.O.I.**

| | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| Cafeína | > 12 microgramas/mililitro |
| Carboxy-THC | > 15 nanogramas/mililitro |
| Catina | > 5 microgramas/mililitro |
| Efedrina | > 10 microgramas/mililitro |
| Epitestosterona | > 200 nanogramas/mililitro |
| Metilefedrina | > 10 microgramas/mililitro |
| Morfina | > 1 micrograma/mililitro |
| 19-norandrosterona | > 2 nanogramas/mililitro (homens) |
| 19-norandrosterona | > 5 nanogramas/mililitro (mulheres) |
| Fenilpropanolamina | > 25 microgramas/mililitro |
| Pseudoefedrina | > 25 microgramas/mililitro |
| Salbutamol (fora de competição) | > 1000 nanogramas/mililitro |
| Salbutamol (em competição) | > 100 nanogramas/mililitro |
| Razão T/E | > 6 |

IV. CONTROLOS FORA DE COMPETIÇÃO

Para os controlos fora de competição são apenas realizados os controlos analíticos relativos às substâncias pertencentes às classes I.C. (Agentes Anabolisantes), I.D. (Diuréticos), I.E. (Hormonas Peptídicas, Miméticos e Análogos), e II (Métodos Interditos), excepto nos casos em que controlos analíticos de outras classes ou substâncias interditas sejam requeridos pelas autoridades responsáveis.

LISTA DE EXEMPLOS DE SUBSTÂNCIAS INTERDITAS

ATENÇÃO: A lista seguinte, não pode ser considerada exaustiva. Existem numerosas substâncias que não sendo expressamente referidas nesta lista, são consideradas proibidas, por estarem referidas no âmbito das substâncias aparentadas.

É vivamente recomendado a todos os atletas que se assegurem que todos os medicamentos, suplementos, preparações sem receita médica ou qualquer outra substância que utilizem não contêm substâncias proibidas.

ESTIMULANTES

amineptina, anfepramona, amifenazol, anfetamina, bambuterol, bromatan, cafeína, carfedon, catina, cocaína, cropropamida, crotetamida, efedrina, etamivan, etilamfetamina, etilefrina, fencafamina, fenetilina, fenfluramina, formoterol, heptaminol, metilendióxianfetamina, mefenorex, mefentermina, mesocarbo, metanfetamina, metoxifenamina, metilefedrina, metilfenidato, niketamida, norfenfluramina, parahidroxianfetamina, pemolina, pentetrazol, fendimetrazina, fentermina, fenilpropanolamina, foledrina, pipradol, prolintano, propilexedrina, pseudoefedrina, reprotol, salbutamol, salmeterol, selegilina, estircina, terbutalina.

NARCÓTICOS

buprenorfina, dextromoramida, diamorfina (heroína), hidrocodona, metadona, morfina, pentazocina, petidina.

AGENTES ANABOLISANTES

androstenediol, androstenediona, bambuterol, boldenona, clenbuterol, clostebol, danazol, dehidroclormetiltestosterona, dehidroepiandrosterona (DHEA), dihidrotestosterona, drostanolona, fenoterol, fluoximesterona, formebolona, formoterol, gestrinona, mesterolona, metandienona, metenolona, metandriol, metiltestosterona, mibolona, nandrolona, 19-norandrostenediol, 19-norandrostenediona, noretandrolona, oxandrolona, oximesterona, oximetolona, reprotol, salbutamol, salmeterol, stanazolol, terbutalina, testosterona, trenbolona.

DIURÉTICOS

acetazolamida, ácido etacrínico, bendroflumetiazida, bumetanida, canrenona, clortalidona, furosemida, hidroclorotiazida, indapamida, manitol (por injeção intravenosa), mersalil, espironolactona, triamtereno.

AGENTES MASCARANTES

bromatam, diuréticos (ver acima), epitestosterona, probenecide.

HORMONAS PEPTÍDICAS, MIMÉTICOS E ANÁLOGOS

ACTH, eritropoietina (EPO), hCG*, hGH, insulina, LH*, clomifeno*, ciclofenil*, tamoxifeno*.

* proibido apenas a atletas do sexo masculino.

BETA-BLOQUEANTES

acebutolol, alprenolol, atenolol, betaxolol, bisoprolol, bunolol, carteolol, celiprolol, esmolol, labetalol, levobunolol, metipranolol, metoprolol, nadolol, oxprenolol, pindolol, propranolol, sotalol, timolol.

Lista das Classes de Substâncias e Métodos Interditos 1 de Janeiro de 2000

Modificações relativamente à Lista publicada a 31 de Janeiro de 1999

I. Qualquer valor de concentração na urina superior às concentrações a seguir mencionadas é considerado como um resultado positivo:

- salbutamol: 1000 nanogramas/mililitro (fora de competição);
- salbutamol: 100 nanogramas/mililitro (em competição);
- efedrina/metilefedrina: 10 microgramas/mililitro;
- fenilpropanolamina/pseudoefedrina: 25 microgramas/mililitro.

II. Certas substâncias são interditas apenas a atletas do sexo masculino:

I.E. Hormonas peptídicas, miméticos e análogos:

- Gonadotrofinas corionica (hCG);
- Gonadotrofinas hipofisárias e sintéticas (LH).

III. Foi incluída a definição de controlo antidopagem fora de competição:

Para os controlos fora de competição são apenas realizados os controlos analíticos relativos às substâncias pertencentes às classes I.C. (Agentes Anabolisantes), I.D. (Diuréticos), I.E. (Hormonas Peptídicas, Miméticos e Análogos), e II (Métodos Interditos), excepto nos casos em que controlos analíticos de outras classes ou substâncias interditas sejam requeridos pelas autoridades responsáveis.

IV. Novas substâncias foram incluídas na Lista:

I.E. Hormonas peptídicas, miméticos e análogos:

- Clomifeno (interdito apenas em atletas do sexo masculino)
- Ciclofenil (interdito apenas em atletas do sexo masculino)
- Tamoxifeno (interdito apenas em atletas do sexo masculino)

III.D. Glucocorticosteroides

O nome deste grupo de substâncias inicialmente designado por corticosteroides mudou para glucocorticosteroides.

II.E. Beta-bloqueantes:

Todos os beta-bloqueantes presentes no Martindale figuram na Lista de exemplos de substâncias interditas.

**Determinações do Conselho Nacional Antidopagem
relativamente às substâncias que necessitam de notificação
escrita por parte das autoridades médicas**

1. O salbutamol, o salmeterol e a terbutalina são autorizadas unicamente por inalação para a prevenção e/ou tratamento da asma e/ou da asma induzida pelo exercício, sendo necessária a notificação escrita ao CNAD, pelo médico do atleta ou por um pneumologista, anualmente e no início de cada época desportiva.
2. A insulina é autorizada apenas para o tratamento de diabéticos insulino-dependentes, sendo necessária a notificação escrita ao CNAD pelo médico do atleta ou por um endocrinologista.
3. A administração de anestésicos locais por infiltração local e intra-articular necessita de notificação escrita ao CNAD por parte do médico do atleta.
4. A administração de glucocorticosteroides, por infiltração local ou intra-articular, necessita de notificação escrita ao CNAD por parte do médico do atleta.
5. A notificação escrita ao CNAD é realizada em modelo de impresso que consta no Anexo I da presente Lista.
6. As notificações escritas referidas nos pontos 1, 2, 3 e 4 - efectuadas em tempo - não obviam que o atleta mencione a ingestão dessas substâncias no formulário do controlo de dopagem.
7. O praticante desportivo seleccionado para a realização de um controlo de dopagem deverá declarar ao médico responsável pela acção de controlo de dopagem todos os medicamentos (qualquer que seja a via de administração) e suplementos nutricionais administrados nos últimos três dias. O médico responsável pela acção de controlo de dopagem registará todos os medicamentos e os suplementos nutricionais declarados pelo praticante desportivo no formulário do controlo de dopagem.

8. O quadro 1 resume as regras do CNAD relativamente às substâncias que necessitam de notificação escrita por parte das autoridades médicas.

Quadro 1

| Substâncias | Interditas | Autorizadas Com notificação | Autorizadas sem notificação |
|---|--|---|--|
| Alguns β-agonistas* | - oral - injeção com efeito sistémico | - inalação | |
| Glucocorticosteróides | - oral - injeção com efeito sistémico - rectal | - infiltração local e intra-articular *** | - anal, auricular, dermatológica, inalatória, nasal, oftalmológica |
| Anestésicos locais** | - injeção com efeito sistémico | -infiltração local e intra-articular *** | |
| Insulina | | - injeção com efeito sistémico | |

* *Salbutamol, salmeterol e terbutalina; todos os outros β - agonistas são proibidos.*

** *Com excepção da cocaína que é proibida.*

*** *Infiltração local e intra-articular entende-se a injeção da substância no local em que se pretende que o efeito se produza, com efeitos sistémicos mínimos.*

Anexo I

CONSELHO NACIONAL ANTI-DOPAGEM
CNAD

Aviso de prescrição médica para tratamento individual:

DATA ___/___/___ MODALIDADE DESPORTIVA _____

NOME DO ATLETA _____

RESIDÊNCIA _____

C. POSTAL _____ LOCALIDADE _____ TELEF.: _____

SUBSTÂNCIA; DOSAGEM; VIA: _____

SUBSTÂNCIA; DOSAGEM; VIA: _____

SUBSTÂNCIA; DOSAGEM; VIA: _____

SUBSTÂNCIA; DOSAGEM; VIA: _____

DIAGNÓSTICO:

MÉDICO _____

RESIDÊNCIA _____

C. POSTAL _____ LOCALIDADE _____ TELEF.: _____

ASSINATURA DO MÉDICO _____

DATA ___/___/___

A enviar para:

C.N.A.D. - Conselho Nacional Antidopagem
Centro de Medicina Desportiva de Lisboa
Av^a. Prof. Egas Moniz (Estádio Universitário)
1600 – 190 LISBOA
TELEF.: 21 795 40 00 - 21 796 90 73
FAX: 21 797 75 29